RESOLUÇÃO TC Nº 237, DE 20 DE OUTUBRO DE 2005

Acrescenta alíneas ao art. 3º da Resolução TC 184, de 11 de março de 1999, e dá providências correlatas.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais,

RESOLVE:

Art.1º. O art. 3º da Resolução TC 184, de 11 de março de 1999, fica acrescido das seguintes alíneas:

"Art.3º.....

e) Coordenadoria de Informática;

f) Biblioteca."

Art. 2º A Coordenadoria de Informática, mediante a sua área de desenvolvimento de sistemas, dispensará à Diretoria Técnica toda estrutura técnico-profissional objetivando a elaboração e manutenção de sistemas voltados à atividade-fim do Tribunal.

Art. 3º Ficam revogados os dispositivos contidos na Resolução TC nº 184/99 que estabelecem a vinculação dos órgãos internos referidos no art. 1º desta Resolução à Diretoria Técnica.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE**, em Aracaju, 20 de outubro de 2005.

Conselheiro HILDEGARDS AZEVEDO SANTOS
Presidente
Conselheiro CARLOS PINNA DE ASSIS
Vice-Presidente
Conselheiro REINALDO MOURA FERREIRA
Corregedor-Geral
Conselheiro CARLOS ALBERTO SOBRAL DE SOUZA
Conselheiro ANTONIO MANOEL DE CARVALHO DANTAS

Conselheira MARIA ISABEL CARVALHO NABUCO d’ÁVILA
Conselheiro ALBERTO SILVEIRA LEITE

Esta Resolução deve ser analisada à luz do Novo Regimento Interno e Lei Complementar Estadual nº 205/2011 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas).

Este texto não substitui para o publicado no D.O.E.